



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**PROJETO DE LEI Nº 53, DE 14 JUNHO DE 2018.**

Autoriza o Poder Executivo a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Auxiliares de Farmácia.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 02 (dois) Auxiliares de Farmácia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada.

Art. 2º As referidas contratações têm como objetivo suprir afastamento de servidores.

Art. 3º O prazo de contratação é a contar da assinatura do contrato administrativo pelos períodos indicados conforme seguem:

I - 01 (um) Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de junho a outubro de 2018;

II - 01 (um) Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de julho a agosto de 2018.

§1º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista neste artigo, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior até o limite previsto.

§2º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirar o prazo estabelecido neste artigo, para completá-lo, poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 4º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se, no que couber, o disposto no art. 233 da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990, e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 14 junho de 2018.

  
Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROJETO DE LEI N.º 53**, DE DE 14 JUNHO DE 2018.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edís Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, 02 (dois) Auxiliares de Farmácia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais cada.

As contratações são necessárias para suprir lacunas junto à Secretaria Municipal da Saúde tendo em vista o afastamento de servidores, iniciando-se a partir da assinatura dos contratos administrativos conforme seguem:

I - 01 (um) Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de 27 de junho a 07 de outubro de 2018, a fim de substituir a servidora Lucilene Marchi, que estará de férias no período entre 27/06/2018 a 06/07/2018 e, posteriormente, licenciarse-á para concorrer a cargo eletivo (07/07/2018 a 07/10/2018);

II - 01 (um) Auxiliar de Farmácia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o período previsto de 23 de julho a 31 de agosto de 2018, a fim de substituir a servidora Sabrina Ines Possamai, que estará de férias no período entre 23/07/2018 a 01/08/2018, bem como licença prêmio da servidora Gilmara Bueno Maciel, no período 02/08/2018 a 31/08/2018.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 14/2018 para suprir as despesas com as referidas contratações.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 14 de junho de 2018.

  
Evandro Zibetti,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.